

EM PAUTA PARA O DIA
11/06/79 às 13:50h
Em 15/07/79 às 13:50h
19/08/79
Diretor de Secretaria
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

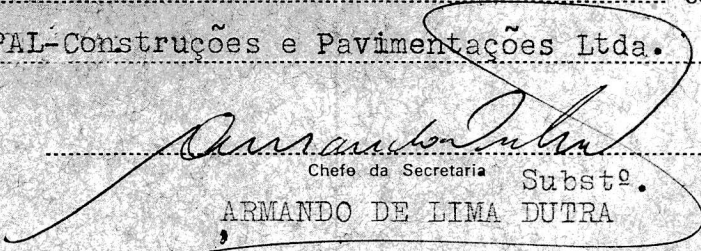
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 210/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de abril do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-BS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO CARLOS DUARTE contra
CONSPAL- Construções e Pavimentações Ltda.


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo de empreitada.....Cr\$ 1.350,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 210179
em 19 / 04 / 79

Proc.nº 210/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....19..... dias do mês de.....abril..... de 1979.....

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOÃO CARLOS DUARTE

(Reclamante)

pedreiro....., solteiro....., brasileiro.....
(Profissão)..... (Estado Civil)..... (Nacionalidade)

res.Campo do Meio-M..... portador da C.P. — N.º

13.407....., Série 544....., e apresentou a seguinte reclamação contra

SULPOL S/A..... impl.esgoto cloacal.....
(Reclamado)..... (Atividade)

domiciliado na rua Apolinário de Moraes-Montenegro.....
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou em serviço empreitado com a rca.(implantação esgoto cloacal
Que foi tratado pagamento de Cr\$2.000,00 pelo serviço.
Que recebeu Cr\$650,00.

RECLAMA:

Saldo de empreitada.....Cr\$1.350,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de maio de 1979, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.

x João Carlos Duarte
João Carlos Duarte(rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Anal. Dou 16.

Montenegro, 19 de 04 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Ilustre

procurador

procurador

procurador

Montenegro, 19 de 04 de 1979

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador

procurador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 210/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À SULPOL S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Apolinário de Moraes-Montenegro

PARTES: Reclamante : JOÃO CARLOS DUARTE

Reclamado : SULPOL S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia quinze (15) do mês de maio/79 às treze e cinquenta (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

..... Montenegro, 19 de abril de 19 79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no local indicado, - dia 23 de abril pp e sendo aí, fui informado por um trabalhador que o nome exato da Rcda. é CONS PAL - Construções e Pavimentações Ltda, com sede na Av. Presidente Vargas, 2100 - Centro Comercial - Esteio/RS - CGC 88041702/0001- e que o gerente da mesma estaria em Montenegro dia 07 de maio. Nesta data retornei ao local, pela manhã e à tarde não encontrando o responsável. Informado de que o gerente viria dia 10, retornei nesta data, pela manhã e não o encontrei. Outro trabalhador disse que o mesmo não retornaria até dia 15 próximo. Assim, tornou-se-me impossível cumprir a presente notificação.

Montenegro, 10 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 15 de maio de 1979

Fernando de Lima Dutra
FERNANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/98

PROCESSO Nº 210/79.....

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DUARTE, reclamante e SULPOL S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: saldo de empreitada, no valor de Cr\$1.350,00. PRESENTE O RECLAMANTE AUSENTE A RECLAMADA. Pelo sr. Presidente foi determinado o adiamento da audiência, em virtude de não ter sido notificada a reclamada, e ter o reclamante declarada que a pessoa com quem trabalhava neste município, ausentou-se, devendo ser a notificação enviada para o endereço em Esteio e que o nome exato da reclamada é CONSPAL-Construções e Pavimentações Ltda. Foi, a seguir, encr, digo, Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 11 de junho do corrente exercício, às 13h10min para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Carlos Duarte
reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedida notif. à reclamada por via postal e/AR.

n.º 930.365

DOU FÉ. Montenegro, 16 de maio de 1949.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5-
A

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 210/79

SR. CONSPAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Av. Presidente Vargas 2100-Centro Comercial -Esteio

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOÃO CARLOS DUARTE

Reclamado CONSPAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia onze (11) do mês de junho/1979, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial e da ata do dia 15.5.79.

Montenegro 15 de maio de 19 79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da ata As. 6 e
das As. 7.

Em 11 de Junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6

PROCESSO N.º 210/79.....

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DUARTE, reclamante e CONSPAL-Construções e Pavimentações Ltda., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instruções e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: saldo de empreitada, no valor de Cr\$1.350,00. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Américo Passos de Souza, sócio. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque contratou o serviço de limpeza de 60 canos pelo preço de Cr\$2.000,00, mas limpou somente 9 canos e recebeu Cr\$650,00, cuja importância ultrapassa ao direito que lhe cabia pelo serviço em 9 canos; que, por isso, pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga, neste ato, ao reclamante Cr\$300,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas de Cr\$30,00, pela reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

João Carlos Duarte
reclamante

reclamada

MARANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data.

Em 12 de junho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88041702/0001-64		02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSPAL- Construções e Pavimentações Ltda.		03 DATA DE VENCIMENTO 11.06.79	06 NOME DO BANCO BANCO DO BRASIL
06 ENDEREÇO Av. Presidente Vargas		07 NÚMERO 2100	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 06060/8749
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro Comercial	10 CEP 93250	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Estrela	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU QUOTECIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	17 Nº PROCESSO 000 210/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 30,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) João Carlos Duarte		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMADO(A) Conspal-Const. e Pavim. Ltda.		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ 30,00
GUIA Nº 163/79		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.			

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de junho de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00600
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
11 JUN 1979
00600